



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3811-1050/1051

DECRETO Nº 5924 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 107, de 31 de dezembro de 1976, e § 4º, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

TABELA DE DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR-GERAL E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 1º - A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá, conforme o caso, aos valores estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - A tabela de diárias a que se refere o artigo 112, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação e parâmetros:

Inciso I – A base de cálculos será o valor da UFIR – RJ do ano vigente, que terá seu valor convertido para o Real;

Inciso II – O valor da diária será calculado de acordo com a quilometragem percorrida entre o município de Itaperuna e o local de destino da viagem:

- Até 110 km.....	33 UFIR
- De 111 km até 199 km.....	40 UFIR
- De 200 km até 320 km.....	50 UFIR
- De 321 km até 500 km.....	70 UFIR
- De 501 km até 700 km.....	85 UFIR
- De 701 km até 1000 km.....	120 UFIR
- De 1001 km até 1500 km.....	145 UFIR
- Acima de 1501 km.....	150 UFIR



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

Art. 3º - Somente ocorrerá o pagamento do valor integral da diária quando o deslocamento exigir pernoite ou na hipótese do inciso I, §1º, deste artigo.

§ 1º - Quando o período de deslocamento não exigir pernoite e for:

Inciso I – superior ou igual a 12 (doze) horas, o servidor fará jus ao valor integral da diária arbitrada;

Inciso II – inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas, o servidor fará jus à metade do valor da diária arbitrada;

Inciso III – inferior ou igual a 4 (quatro) horas não será concedida diária.

§ 2º - Para fins de cálculos do tempo de deslocamento será considerado o horário da saída e o da chegada ao município de Itaperuna.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento de diárias ao Vice-Prefeito, quando realizar viagens para fora do Município, com a finalidade de comparecer em missões especiais convocado pelo Prefeito Municipal, para representá-lo.

Parágrafo único - O valor da diária será calculado segundo a tabela praticada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Gabinete, e/ou quem estes designarem, expedirá previamente à realização da viagem, e após cumprida a exigência do parágrafo único deste artigo, sua autorização, com a especificação do local de representação da missão, além do nome, CPF e matrícula do servidor que fará jus a diária.

Parágrafo único - O servidor interessado na concessão da diária deverá apresentar requerimento prévio para a autorização da viagem, discriminando a finalidade da concessão e demonstrando o nexo entre suas atribuições regulamentares e as atividades realizadas no deslocamento pretendido.

Art. 6º - O pagamento dar-se-á após apresentação de documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, tais como, bilhetes de passagens, recibos, notas fiscais, intimações, citações, convocações, cartas, telegrama, certificados e diplomas.

Parágrafo único - A realização da viagem poderá ainda ser comprovada através de apresentação de relatório de viagem, devendo obrigatoriamente conter em seu teor: nome do



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

servidor, lotação, cargo/função, data e hora da saída e da chegada da viagem, tempo total de deslocamento, assinatura do servidor e a apresentação e justificativa das atividades desenvolvidas durante a viagem.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5841/2018.

§ 1º - Ficam consolidados os pagamentos de diárias já efetuados oriundos de viagens realizadas até a data de entrada em vigor deste Decreto.

§ 2º - As viagens realizadas até a data de entrada em vigor deste Decreto cujo pagamento de diárias ainda não tenha sido efetivado serão regulamentadas pelo presente Decreto.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

TABELA DE DIÁRIAS A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2018

VALOR DA UFIR-RJ / 2018 = 3.2939

Quilometragem	UFIR VALOR 3.2939	PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR-GERAL E DEMAIS SERVIDORES	MEIA DIÁRIA
	QUANTIDADES	R\$	R\$
Até 110 km	33	R\$ 108,70	R\$ 54,35
De 111 km até 199 km	40	R\$ 131,76	R\$ 65,88
De 200 km até 320 km	50	R\$ 164,70	R\$ 82,35
De 321 km até 500 km	70	R\$ 230,57	R\$ 115,29
De 501 km até 700 km	85	R\$ 279,98	R\$ 139,99
De 701 km até 1000 km	120	R\$ 395,27	R\$ 197,64
De 1001 km até 1500km	145	R\$ 477,62	R\$ 238,81
Acima de 1501km	150	R\$ 494,09	R\$ 247,05

Itaperuna, 13 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL